

## Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria da Juventude e do Esporte

PORTARIA Nº 07/2020

De 03 de dezembro de 2020

Altera dispositivo da Portaria nº 05/2020, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a constituição de Comissão responsável por pesquisar e elaborar legislação que possibilite a gestão compartilhada entre o Município e entidades públicas ou privadas para a utilização dos espaços esportivos de Aracaju.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso XI do art. 27 da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013; no quanto determinam os incisos VII e IX do art. 14, da Lei Municipal nº 4.371 de 02 de maio de 2013, e

Considerando a existência de aumento dos espaços esportivos e de lazer sob a responsabilidade desta Secretaria;

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º, da Portaria nº 05/2020, de 03 de setembro de 2020, incluindo mais um membro em sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

I – Antônio Hora Filho – CPF nº 498.432.145-87 (presidente);

...

VII – Liliane Reis Borba – CPF nº 875.182.525-20 (membro).

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo deve ser coordenada pelo membro presidente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Juventude e do Esporte do Município de Aracaju, 03 de dezembro de 2020.

  
Sérgio Luiz Thiessen  
Secretário da Juventude e do Esporte – em exercício



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria da Juventude e do Esporte

PORTARIA Nº 08/2020

De 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão responsável por analisar as solicitações oriundas da Portaria nº 03/2019, de 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso XI do art. 27 da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013; no quanto determinam os incisos VII e IX do art. 14, da Lei Municipal nº 4.371 de 02 de maio de 2013, e

CONSIDERANDO que constituem ações desta Secretaria apoio às entidades esportivas no fornecimento de material esportivo, na realização de eventos e apoio ao Esporte Cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do processo de solicitação e concessão de apoios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03/2019, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de requisitos administrativos e estabelece orientações normativas e procedimentais para a solicitação de material esportivo, disponibilização de espaços esportivos e solicitação de passagens ou transportes para competições perante esta Secretaria;

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão, no âmbito da Secretaria da Juventude e do Esporte, responsável por analisar todas as solicitações oriundas da Portaria nº 03/2019, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por competência a análise das solicitações de material esportivo, disponibilização de espaços esportivos e solicitação de passagens ou transportes para competições.

Art. 3º - A Comissão deverá se reunir pelo menos uma vez por semana, preferencialmente

no mesmo dia, para analisar as solicitações que foram enviadas à Secretaria da Juventude e do Esporte na semana anterior.

Art. 4º - Após análise, deverá ser lavrada ata constando: data, hora e local da reunião, bem como seus participantes, a relação das solicitações analisadas e decisão adotada pela referida Comissão.

Parágrafo único Essa ata deverá ser submetida ao Secretário Municipal da Juventude e do Esporte que poderá ratificar ou não a decisão adotada pela Comissão.

Art. 5º - A Comissão será composta pelos membros abaixo discriminados:

I – Derivaldo do Nascimento Andrade – CPF nº 977.483.315-53 (presidente);

II – Glória Cristyna Esteves Conde Sangeniz – CPF nº 647.711.211-68 (membro);

III – Jersonilton Rodrigues Santos Júnior – CPF nº 029.547.575-74 (membro);

IV – Liliane Reis Borba – CPF nº 975.182.525-20 (membro);

V – Martha Luiza Bastos Rodrigues de Mendonça – CPF nº 018.038.455-46(membro);

Parágrafo único. A Comissão referida no "caput" deste artigo deve ser coordenada pelo membro presidente.

Art. 6º - A atuação como membro integrante da Comissão de que trata esta Portaria não enseja a concessão de gratificação ou de qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerada como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 7º - A Comissão constituída por esta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta, prorrogável por igual período.

Art. 8º - A Secretaria da Juventude e do Esporte deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Trabalho ora constituída.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Juventude e do Esporte do Município de Aracaju, 09 de dezembro de 2020.

  
Sérgio Luiz Thiessen  
Secretário da Juventude e do Esporte – em exercício

## Empresa Municipal de Serviços Urbanos



### EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/2020

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato De Serviço Nº 080/2020, Decorrente Da Dispensa De Licitação Emergencial Nº 029/2020.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

**CONTRATADA:** EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**DO FUNDAMENTO:** Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

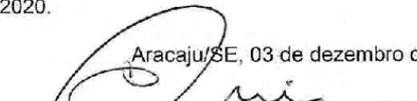
**DO OBJETO:** Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos Mercados e Parques Municipais, dando apoio nas entradas e saídas com o intuito de atender as normas dos Decretos Municipais nºs 6.111 e suas alterações posteriores, sendo a última através do Decreto nº 6.299/2020.

**VALOR:** R\$ 333.561,60 ( trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos, para 04 (quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2020.

**DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir do dia 15/12/2020.

Aracaju/SE, 03 de dezembro de 2020.

  
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA  
Presidente da EMSURB